

## MINUTA DE RESOLUÇÃO

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 2.314, de 17 de julho de 2000, e após deliberação em Plenário, nesta data,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Câmara Técnica de Águas Subterrâneas, de caráter permanente, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

**Art. 2º.** São competências da Câmara Técnica:

- I – discutir a gestão de águas subterrâneas na Política Estadual de Gestão de Recursos Hídricos;
- II – compatibilizar as legislações relativas à exploração e à utilização destes recursos;
- III – propor mecanismos institucionais de integração da gestão das águas superficiais e subterrâneas;
- IV – analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins, especialmente aqueles relacionados com os aquíferos Caiuá, Serra Geral, Karst e Guarani;
- V – propor mecanismos de proteção e gerenciamento das águas subterrâneas;
- VI – propor ações mitigadoras e compensatórias;
- VII – analisar e propor ações visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos; e
- VIII – as competências constantes do Regimento Interno do CERH/PR e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário.

**Art. 3º.** A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por cinco membros, com a seguinte composição:

Coordenador:

---

Representantes das instituições do Poder Executivo do CERH/PR:

---

Representantes dos Municípios, da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos do CERH/PR:

---

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, xx

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR